



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL N. 579, DE 21 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO

21 / 05 / 2020

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal

“Denomina a Usina de Reciclagem de nosso Município e dá outras providências.”

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “Usina de Reciclagem Sebastião Mozart da Silva” a Usina de Reciclagem de Varjão de Minas – MG.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a mandar confeccionar as placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, em 21 de maio de 2020.

ANTONIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

Antonio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matricula 998-7

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matricula 570-1